



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00284

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/07/2013	Proposição Medida Provisória nº 621/13
--------------------	---

autor Deputado Mandetta – Democratas/MS	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo -	Inciso I	Alínea -
--------	-----------	-------------	----------	----------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os termos “de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e” do inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 621, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

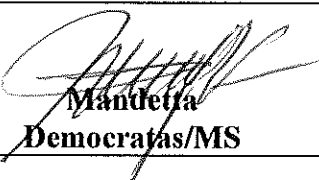
I – reordenação da oferta de cursos de medicina e vagas para residência médica, priorizando regiões com estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade para os alunos.”.

JUSTIFICATIVA

De nada adianta a reordenação de vagas de cursos de medicina e residência média para locais que não possuam a infraestrutura necessária para suportar a demanda de estudantes, que necessitam de hospitais-escolas, professores e demais insumos de estudo. Assim, antes de ofertar estas vagas nas regiões com menor relação de vagas e médicos por habitante, tem-se que garantir a estrutura desses lugares.

Dessa forma, e observando a urgência da formação de profissionais médicos no país alegado pelo atual Governo Federal, é que peço o apoio do nobre relator para aprovar esta emenda supressiva e facilitar a ordenação de vagas e, conseqüentemente uma economia de tempo para o próprio sistema público de saúde.

PARLAMENTAR


Mandetta
Democratas/MS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/7/2013, às 15h30

Tiago Brum - Mat. 256058